

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/CPL/SEMSA/FMS/PMJV

OBJETO

Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari.

DATA: 12 DE ABRIL DE 2019

HORA: 15h30min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito na Av. Pedro Ladislau, 1126, Bairro Prainha - CEP: 68.924-000 – Vitória do Jari/Amapá.

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Permanente de Licitações – CPL/SEMSA/FMS/PMVJ e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: cplvitoriadojarisemsa@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Vitória do Jari/AP, 28 de março de 2019.

Francisco Leite dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 023/2019 – GAB/PMVJ

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV

OBJETO: Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari

NOME EMPRESARIAL	
CNPJ (MF) Nº	
ENDEREÇO COMPLETO	
NOME PARA CONTATO	
TELEFONE/FAX	
CIDADE/ESTADO	
E-MAIL	

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari – Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL, através do e-mail **cplvitoriadojarisemsa@gmail.com**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI**, com sede na Av. Pedro Ladislau – 1126 – Prainha – Vitória do Jari/AP, por intermédio do Pregoeiro **Francisco Leite dos Santos**, designado pelo Decreto nº 023 de 22 de janeiro de 2019 e a Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, republicada em 06/07/94, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/05, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), Constituição Federal, de 1988, Artigo 37, XXI e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço, localizada na Avenida Pedro Ladislau nº 1126 - Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

ABERTURA: 12 de abril de 2019, às 15h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pedro Ladislau nº 1126 - Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

O valor estimado é de R\$ **275.760,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais)**

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) servidor, dirigente da Prefeitura de Vitória do Jari, ou responsável pela licitação;

b) empresas que tenham sido penalizadas, pela Prefeitura de Vitória do Jari ou qualquer outro órgão governamental, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) Empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não é permitida a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde/FMS, recomenda às licitantes que leia com atenção o presente Edital.

2.5. A retirada do Edital, será feita até 24 horas que antecedem a abertura do Edital, e período 02 dias antes da abertura para apresentação de impugnação do mesmo.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de julgamento do procedimento licitatório;

c) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

d) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo III;

f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IV;

g) Declaração de Aceitação da Licitação, anexo V;

h) Devera apresentar fora do envelope, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo como o modelo estabelecido no Anexo do Edital.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no item "C".

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1. A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2019/CPL/SEMSA/FMS/PMVJ
ENVELOPE "I" – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.

TELEFONE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2019/CPL/SEMSA/FMS/PMVJ
ENVELOPE "II" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.
TELEFONE:

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEUDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "I"

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2. Orçamento discriminado em preços unitário e total, por item, para os materiais a serem fornecidos, em algarismos e por extenso (o valor total do lote), prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

5.3. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

5.4. A entrega do objeto, será em até (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

5.5. Descrição e especificação claras e completas do bem ou serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca e modelo;

5.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;

5.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.8. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.9. Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

5.11. Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "II"

6.1. Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para

conferência e autenticação, com 24 horas de antecedência do horário marcado para o credenciamento.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Alvará de Funcionamento;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- i) FIC – Ficha de Inscrição do Contribuinte;
- j) Alvará Sanitário (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL)
- l) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital;

6.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e a declaração de enquadramento de ME ou EPP**, mesmo que esta a regularidade fiscal apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei nº 147/2014 e nas Leis de Licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar, juntamente com sua habilitação, três (03) Atestados de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa referente a protesto, falência ou recuperação judicial da matriz (Sede da pessoa jurídica), quando houver filial no local da prestação do serviço, apresentar também certidão da filial, e de execução Patrimonial, expedida no domicílio em nome dos sócios titulares.

b) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, ou seja – 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; vedada sua substituição por Balanço ou Balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de **Liquidez Corrente (ILC)**, **Geral (ILG)** e de **Solvência Geral (SG)**, a ser calculado e demonstrado pela licitante, e **assinado por seu representante legal e por profissional habilitado no CRC**, com resultados **maiores ou igual a um (> ou = 1)**, conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante,	PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo,	ELP = Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{AC}{PC} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante,	PC = Passivo Circulante
-------------------------------	--------------------------------

Solvência Geral Endividamento (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AT = Ativo Total, PC = Passivo Circulante

6.3. As LICITANTES constituídas no exercício de 2019 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, (selo no prazo de validade da elaboração do Balanço ou no caso de eletrônico, com prazo de validade superior à abertura do certame) que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98;

6.4. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para a habilitação relativos a apenas um deles;

6.5. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada;

6.6. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

7. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3. *O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;*

7.4. *O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**;*

7.5. *Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;*

7.6. *Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;*

7.7. *O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;*

7.8. *Dos lances ofertados não caberá retratação;*

7.9. *Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;*

7.10. *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;*

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13. Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15. Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.16. Da reunião. lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes ao certame e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

7.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta;

7.19. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo II).

8. CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta dos seguintes Recursos:

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI

UNIDADE: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2-022 – Manutenção e Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

10.301.1.0067.2-075 – Manutenção das Atividades do FUS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI

UNIDADE: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0067.2-067 – Manutenção, Coordenação e Apoio a Atenção Básica – PAB

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento das Faturas, ou das Notas Fiscais, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação das mesmas devidamente atestadas por Servidor Responsável, acompanhadas das respectivas requisições, referentes aos materiais fornecidos no mês anterior.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão negativa de débitos da Receita Federal e Dívida Ativa Federal (Conjunta) e Certidão de Regularidade do FGTS, CND Municipal, CND Estadual, CND Trabalhista;

10.3. Deverá constar na Nota Fiscal o número do Contrato e o número do processo licitatório;
OBS: Não haverá sob hipótese alguma, o pagamento antecipado.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. No interesse da Administração Pública, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante Parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

11.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para Homologação;

13.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

15.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração;

15.4. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão;

15.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração e a segurança da contratação;

15.7. Os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos;

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca deste Município;

15.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.14. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Especificações e Quantitativos dos Produtos;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;]

ANEXO III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;

ANEXO IV – MODELO de Delaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;

ANEXO VII – Modelo de Elaboração de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo Minuta de Contrato.

Vitória do Jari/AP, 28 de março de 2019.

Francisco Leite dos Santos

Pregoeiro

Decreto nº 023/2019-GAB/PMV

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Vitória do Jari.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da unidades de saúde, que tem como prioridade o abastecimento dos veiculos, voadeiras, entre outros, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde, bem como suprir eventuais visitas e Ações de Saúde nas Comunidades, Campanhas, etc. Como também atender aos usuários do sistema de saúde de nosso município, tendo em vista que alguns pacientes não tem como se locomover e podendo ocasionar ou agravar o estado de saúde em que o mesmo se encontra, além de humanizar o atendimento aos que ali procuram.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

3- MOTIVAÇÃO:

3.1 - Vários motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para aquisição de derivados de petróleo, podemos dentre outros elencar as seguintes necessidades:

- A imperiosa necessidade da humanização do sistema de saúde de nosso município;
- Disponibilizar recursos logísticos e operacionais para atender a demanda de funcionalidade da Secretaria de Saúde;
- Corroborar com o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde,

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	P. MEDIO	TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	24.000	4,34	4,49	4,49	4,44	106.560,00
02	Diesel S10	Litros	18.000	4,56	4,95	4,95	4,82	86,760,00
03	Diesel Comum S500	Litros	18.000	4,36	4,69	4,69	4,58	82.440,00

5 - LOCAL DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 - A empresa contratada deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos quantitativos necessários.

5.2 – Observar rigorosamente as características especificadas.

5.3 - O contratante deverá entregar os produtos requisitados no Almoxarifado das Secretarias supracitadas, a quem caberá à conferência do material averiguando danos e qualidade dos produtos adquiridos. A contratante arcará com logística do transporte e o descarregamento dos produtos no local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.

5.4 - A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

5.5 - Caso os objetos não correspondam às especificações exigidas, a (s) licitante (s) deverá (ão) providenciar, no máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Expressam-se, também, através da planilha anexa e deste Termo de Referência, a descrição, a quantidade, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega dos itens.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - **ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI**

UNIDADE: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2-022 – Manutenção e Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

10.301.1.0067.2-075 – Manutenção das Atividades do FUS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI

UNIDADE: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0067.2-067 – Manutenção, Coordenação e Apoio a Atenção Básica – PAB

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e CND de Tributos Federais, Estadual e Municipal, após necessária liquidação do Secretário. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.

8.2 - O serviço será atestado pelo Fiscal de Contrato e liquidação se dará em até 15 (quinze) dias, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal dentro do prazo de vigência e atualizadas perante o RFB, INSS, FGTS e CND Municipal, Receita Fazenda Estadual, CND Trabalhista, após necessária liquidação do Secretário.

8.3 - O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - As obrigações às quais a contratante está vinculada é a de pagar o preço pelo qual o serviço foi contratado, fiscalizar e gerenciar o referido contrato, sendo de competência da Secretaria Municipal de Saúde única e

exclusivamente esta função.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Realizar os serviços na forma preceituada pelo contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo.

10.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.3 - Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal / Fatura dos serviços. Emitir Notas Fiscais / Faturas dos serviços faturadas de acordo com a Autorização de Fornecimento, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, CNPJ nº 12.456.167/0001-40, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

10.4 - Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas; Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução dos serviços; Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do Artigo 70º, III, do Código do Processo Civil.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Licitação e da Contratação é aquela prevista do Edital.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e a quem competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA.

12.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3 - A fiscalização de execução do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado (Artigo 67º da Lei Federal Nº. 8.666/1993).

12.4 - Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 - Será direito da Secretaria Municipal de Saúde recusar a execução do objeto quando entender que sua execução estiver irregular, através do Fiscal do Contrato.

13 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

APROVO
O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso I, § 2º, Art. 7 da Lei nº 8.666/93)

_____/_____/2019.

Raimundo de Alcimar Ney de Souza
Prefeito de Vitória do Jari

Alekson da Silva Câmara
Secretário Municipal de Saúde
Dec.Mun. 004/2017-GAB/PMVj

Vitória do Jari/AP, 05 de fevereiro de 2019.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) do Registro Geral Nº _____ e CPF Nº _____,
DECLARA para efeito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-
CPL/SEMSA/FMS/PMJV**, realizado no Município de Vitória do Jari/AP, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data
(Nome e assinatura do representante)

OBS. Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO
DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral Nº _____ e CPF/MF Nº _____, DECLARA, para efeitos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV** e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____
_____sediada (endereço completo)____, por intermédio de
seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do
Registro Geral Nº _____e CPF/MF Nº _____
_____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-
CPL/SEMSA/FMS/PMJV**, realizado no Município de Vitória do Jari/AP ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº _____ e do CPF (MF) Nº _____

_____, DECLARA, para fins de comprovação no **PREGÃO PRESENCIAL ____/2019/CPL/SEMSA/FMS/PMVJ**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____
(Nome e assinatura do representante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos ENVELOPES "I" – Proposta de Preço e "II" – Habilitação; exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ (MF) Nº _____
com sede na
_____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade R G N ° _____ e do CPF/MF N ° _____
_____, para fins do disposto no Edital, DECLARA, sob
as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente
para a participação na licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-
CPL/SEMSA/FMS/PMJV** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de saúde de Vitória do Jari antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____
(Nome e assinatura do representante)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação"

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019/CPL/SEMSA/FMS/PMJV

À Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP
Fundo Municipal de Saúde
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av.
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente
pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- ▶ Validade da Proposta _____
- ▶ Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- ▶ Declaramos que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 03 (três) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- ▶ Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital;
- ▶ Indicamos como representante para assinatura do Contrato o Sr(a) _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Local e data _____
(Nome e assinatura do representante legal do Proponente)
Carimbo do CNPJ (MF) Nº _____

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MINUTA DO CONTRATO Nº /2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI, E A EMPRESA..... COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa na Avenida Pedro Ladislau, 1126, Bairro Prainha - CEP: 68.924-000 – Vitória do Jari/Amapá, representado neste ato pelo seu representante legal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. _____, residente e domiciliado à Rua _____; Portador da Cédula de Identidade **RG Nº _____** e **CPF Nº _____**, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do **CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na _____, representada por _____, (Sócio Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA I – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº _____/2019/PMVJI, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019/ CPL/SEMSA/FMS/PMJV**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do objeto deste Contrato será de _____ (_____) a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
UNIDADE: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2-022 – Manutenção e Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
10.301.1.0067.2-075 – Manutenção das Atividades do FUS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
UNIDADE: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0067.2-067 – Manutenção, Coordenação e Apoio a Atenção Básica – PAB
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrente de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato será de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na Sede da secretaria Municipal de Saúde junto ao Setor Responsável; nos dias úteis no horário definidos e combinados entre as partes.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através de um servidor designado pela autoridade competente, representante da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05

– dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências; as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I. por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II. por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III. independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA. Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTENSÃO

15.1 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou

sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari Estado do Amapá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três (03) vias de igual teor.

Vitória do Jari/AP,dede 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do FMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa vencedora
CONTRATADA,

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

